



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 5.122, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidora Pública Municipal para fiscalizar a execução de contratos de terceiros firmados com este Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459 de 19/12/1997 e no Decreto nº. 1.975 de 12/01/1998 e,

Considerando o disposto no Capítulo III que trata dos contratos firmados com a administração pública, especialmente quanto ao disposto nos arts. 54, 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 (Licitações e Contratos), **DECRETA**

Art. 1º. Fica designada, **Mari De Jesus Reis Lazzari**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.359.742-6 SSP-PR, para fiscalizar a execução de contratos administrativos firmados com a administração pública municipal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

§ 1º. Pelo encargo atribuído ao exercício da função de fiscalização, fica concedida Gratificação por Função - GPF 11 equivalente a 100%(cem por cento) calculada sobre o valor do salário base.

§ 2º. Decorrente do disposto neste artigo, tem a Servidora a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Servidora deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis à solução do problema.

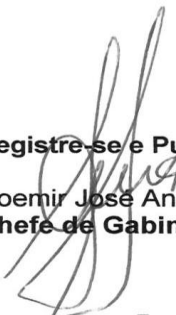
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

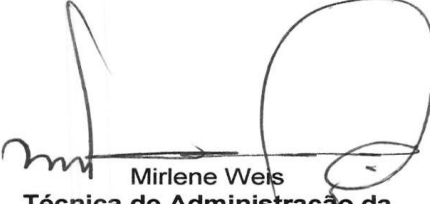
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete


Mirlene Weis
Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR
PORTARIA Nº 061/2013, de 25 de janeiro de 2013.

O Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, Homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOLCIANE DOS SANTOS RODOLFO, portador da CI RG nº 10.217.716-9 e CPF nº 066.488.779-10 para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saude do Iguaçu, 25 de janeiro de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 004/2013

Em análise ao processo de Dispensa de Licitação nº 004/2013, de 17 de janeiro de 2013, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no uso de suas atribuições o Sr. Lessir Canan Bortoli Prefeito Municipal de Renascença - Pr, R A T I F I C A o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso XVII.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: a partir de 17 de janeiro de 2013.

VALOR DO CONTRATO - R\$ 2.501,49 (dois mil quinhentos e um reais e quarenta e nove centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA PA CARREGADEIRA SOBRE RODAS DI200.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentação tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob nº 91.595.678/0005-43, Marialva - Pr.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença - Paraná.

Renascença - Pr, 17 de janeiro de 2013.

LESSIR CANAN BORTOLI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026 DE 24 DE JANEIRO DE 2013

Nomeia Luciana Almeri Morcelli Lochs para ocupar o cargo de Diretora do Departamento de Administração.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear Luciana Almeri Morcelli Lochs, inscrita no CPF sob o nº 972.775.849-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para o cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Administração, a partir do dia 2 de janeiro de 2013.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 2 de janeiro de 2013.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de Emancipação.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito

LEI Nº 1281, DE VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Renascença a firmar convênio de repasse de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença - APAE, nos termos dos Arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 e Art. 26 e seguintes da Lei de Responsabilidade Fiscal, e das outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de subvenção social, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Renascença - APAE, instituição de caráter educacional sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/ME sob o nº 08.767.507/0001-71, no valor de R\$ 15.504,16 (quinze mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos), mensais e consecutivas, a contar do mês de janeiro de 2013, para custear as atividades da APAE, relacionadas ao Programa de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, cujos recursos são transferidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Parágrafo Único - A vigência do convênio referido no caput deste Artigo abrangerá os exercícios de 2013 a 2016.

Art. 2º O valor mencionado no Art. 1º será atualizado para mais ou para menos, de acordo com os repasses efetuados pela União, e constarão do Plano Plurianual de Investimentos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2013 e seguintes.

Art. 3º A entidade referida no Art. 1º deverá prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as daquele órgão, sob pena de cancelamento da transferência do valor do mês em curso e dos subsequentes até que as contas sejam efetivamente prestadas.

Art. 4º A entidade deverá possuir e manter Plano de Aplicação dos Recursos, elaborado segundo normas vigentes, Declaração de Utilidade Pública Municipal, Cadastro junto ao Tribunal de Contas do Paraná, Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, em plena validade.

Art. 5º A entidade, por força de norma legal e Instrução do Tribunal de Contas do Paraná, deverá manter conta bancária específica para a movimentação do recurso autorizado por esta Lei, sendo necessária a aplicação financeira dos recursos enquanto não forem utilizados.

Art. 6º Demais condições necessárias à consecução dos objetivos desta Lei, serão determinadas no Convênio a ser firmado com a entidade.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, 52º ano de emancipação.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA - PR**DECRETO Nº 5.117, de 21 de janeiro de 2013.**

Designa Servidores para o exercício de função de chefe e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.459 de 19/12/1997 e nº 1.021 de 27/10/1999 e o Decreto nº 1.975 de 12/01/1998, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Servidora Pública Mirlene Weis - CRA-PR 4.955 para exercer a função de Chefe da Divisão de Recursos Humanos do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo encargo atribuído conforme caput deste artigo fica concedida gratificação por função - GPF 1.1 equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

Art. 2º. DESIGNAR a Servidora Pública Simone Terezinha Sozo para exercer a função de Chefe da Divisão de Expediente do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 3º. Fica a Servidora incumbida de, além do gerenciamento estabelecido no caput deste artigo, prestar orientação técnica às Unidades Administrativas de Execução Programática da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função - GPF 1.1 equivalente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Art. 5º. DESIGNAR a Servidora Pública Evandra Dos Santos, para exercer a função de Chefe da Divisão de Patrimônio do Departamento de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função - GPF 1.2 equivalente a 40% (quarenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

Art. 6º. DESIGNAR o Servidor Público Itamar Bortolazzi para exercer a função de Chefe da Divisão de Apoio a Capacitação Profissional do Departamento de Indústria e Comércio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Serviços, a partir de 01(primeiro) de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função - GPF 7.1 equivalente a 100% (cem por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Art. 7º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de designação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 5.118, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidores para o exercício de função de chefe e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.459 de 19/12/1997 e nº 1.021 de 27/10/1999 e o Decreto nº 1.975 de 12/01/1998, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o Servidor Público Ademir Antonio Adilero - CRC-PR 25.365/7 para exercer função de Gerente de Projetos de Transferência Voluntária do Governo Federal e Estadual e de contratos e convênios com a Caixa Econômica Federal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 2º. Fica o Servidor incumbido de, além do gerenciamento estabelecido no caput deste artigo, prestar orientação técnica às Unidades Administrativas de Execução Programática da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 3º. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função - GPF 1.1 equivalente a 80% (oitenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal do Servidor.

Art. 4º. DESIGNAR a Servidora Pública Ivone Salette Zufo para exercer a função de Chefe da Divisão de Prestação de Contas do Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 01(primeiro) de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo exercício da função fica concedida Gratificação por Função - GPF 2.2 equivalente a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

Art. 5º. CONCEDER para a Técnica de Contabilidade Miliana De Bortoli Pizon, Gratificação Por Função - GPF-11, equivalente a 50% (cinquenta por cento) calculada sobre o valor do seu salário base, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A gratificação concedida nos termos deste artigo perdurará enquanto atender chamados para fiscalizar, extra jornada, o cumprimento da legislação tributária.

Art. 6º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de designação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.119, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidores para o exercício de função de chefe e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 1.459 de 19/12/1997 e nº 1.021 de 27/10/1999 e o Decreto nº 1.975 de 12/01/1998, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Gratificação Por Função - GPF-11 ao Servidor Público Fernando de Quadros Abatti, equivalente a 100% (cem por cento) calculada sobre o valor mensal do seu salário base, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A gratificação concedida nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto o Servidor exercer a função de Pregoeiro, designada através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica a Servidora Pública Dinara Mazzucato, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo I, designada para responder pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços no Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços Municipal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo encargo atribuído conforme caput deste artigo fica concedida gratificação por função - GPF-11 equivalente a 80% (oitenta por cento) calculada sobre o valor do seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de designação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.120, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidores para o exercício de função de chefe e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.892 de 24/11/2006 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Número e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3640 de 14/01/2008 que regulamentou o Regime de Adiantamento de Número estabelecido na Lei Municipal nº 1892 de 24/11/2006, DECRETA:

Art. 1º. Fica Servidora Pública Marli Maria Felles do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.082.556-8 SSP-PR, designada para responder pelo Regime de Adiantamento de Número nos termos da Lei Municipal nº 1892 de 24/11/2006 e do Decreto nº 3640 de 14/01/2008, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 2º. A responsabilidade pelo Regime de Adiantamento ataca todos os órgãos que integram a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, exceto o Departamento de Saúde que conta com responsável próprio.

Art. 3º. Pela responsabilidade cometida à Servidora fica concedida Gratificação por Função - GPF 1.1, equivalente a 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

Art. 4º. A designação nos termos do caput deste artigo é sem prejuízo do desempenho das atribuições do emprego público de Técnico de Contabilidade.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.121, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia funcionário ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1892 de 24/11/2006 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Número e,

Considerando o disposto no Decreto nº 3640 de 14/01/2008 que regulamentou o Regime de Adiantamento de Número estabelecido na Lei Municipal nº 1892 de 24/11/2006 e,

Considerando o disposto no art. 55 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA:

Art. 1º. Fica o funcionário público Oeliton Decidides, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.473.960-0 SSP-PR, nomeado para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, como Responsável, no âmbito do Departamento de Saúde, pelo Regime de Adiantamento de Número, para o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 1892 de 24/11/2006 e no Decreto nº 3640 de 14/01/2008, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 2º. Pela responsabilidade cometida ao Servidor, fica concedida gratificação equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) calculada sobre seu vencimento base.

Art. 3º. A função gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver nomeado para responder pelo regime de adiantamento de número.

Art. 4º. A designação nos termos do caput deste artigo é sem prejuízo das demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Departamento de Saúde.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.122, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidores para o exercício de função de chefe e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e o Decreto nº 1.975 de 12/01/1998, RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada, Mari De Jesus Reis Lazzari, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.359.742-6 SSP-PR, para fiscalizar a execução de contratos administrativos firmados com a administração pública municipal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 2º. Pelo encargo atribuído ao exercício da função de fiscalização, fica concedida Gratificação por Função - GPF 1.1 equivalente a 100% (cem por cento) calculada sobre o valor do salário base.

Art. 3º. Decorrente do disposto neste artigo, tem a Servidora a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 4º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Servidora deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis à solução do problema.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.123, de 21 de janeiro de 2013.

Nomeia funcionário ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.459 de 19/12/1997 e,

Considerando o disposto no Plano Diretor - Lei Municipal nº 1.880 de 20/12/2007 e,

Considerando o disposto nas Leis Complementares nº 029 (Código de Postura e Meio Ambiente), nº 030 (Código de Obras) e nº 031 (Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Coronel Vidua-PR) e,

Considerando o disposto no art. 65 e Anexo IX da Lei Municipal nº 1847 de 27/03/2006 e nos arts. 67 a 71 da Lei Complementar nº 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, DECRETA:

Art. 1º. Fica o funcionário público Douglas Cristian Strappazon, portador da Cédula de Identidade nº 8.907.764-8 SSP-PR, nomeado para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-2, como Responsável pelo Setor Administrativo da Divisão de Estudos e Projetos, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Art. 2º. A responsabilidade cometida ao Servidor nos termos do caput deste artigo abrange o acompanhamento na vistoria de locais, atividades e obras no município.

Art. 3º. Pela responsabilidade dada ao Servidor, fica concedida gratificação - Símbolo FG-2, equivalente a 100% (cem por cento) calculada sobre seu vencimento base.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02(dois) de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº 5.124, de 21 de janeiro de 2013.

Delega competência para deliberar sobre requerimentos dirigidos ao Departamento Financeiro e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-feira, 28 de Janeiro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0270

Página 26 / 117

DECRETO Nº. 5.119, de 21 de janeiro de 2013

Designa Servidores para o exercício de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nºs. 1.459 de 19/12/1997 e nº. 1021 de 27/10/1989 e o Decreto nº. 1.975 de 12/01/1998, RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Gratificação Por Função - GPF-11 ao Servidor Público Fernando de Quadros Abatti, equivalente a 100%(cem por cento) calculada sobre o valor mensal do seu salário base, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. A gratificação concedida nos termos do caput deste artigo perdurará enquanto o Servidor exercer a função de Pregoeiro, designada através de ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Fica a Servidora Pública Dinara Mazzucatto, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo I, designada para responder pelo Gerenciamento da Ata de Registro de Preços no Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços Municipal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

Parágrafo único. Pelo encargo atribuído conforme caput deste artigo fica concedido gratificação por função - GPF-11 equivalente a 80% (oitenta por cento) calculada sobre o valor do seu salário base.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de designação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.120, de 21 de janeiro de 2013.

Designa Servidora Pública Municipal para responder pelo Regime de Adiantamento de Numerário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1892 de 24/11/2006 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Numerário e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3640 de 14/01/2008 que regulamentou o Regime de Adiantamento de Numerário estabelecido na Lei Municipal nº. 1892 de 24/11/2006, DECRETA

Art. 1º. Fica Servidora Pública Marlei Maria Feltes do Nascimento, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.082.956-8 SSP/PR, designada para responder pelo Regime de Adiantamento de Numerário nos termos da Lei Municipal nº. 1892 de 24/11/2006 e do Decreto nº. 3640 de 14/01/2008, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

§ 1º. A responsabilidade pelo Regime de Adiantamento alcança todos os órgãos que integram a Estrutura Organizacional Básica do Poder Executivo, exceto o Departamento de Saúde que conta com responsável próprio.

§ 2º. Pela responsabilidade cometida à Servidora fica concedida Gratificação por Função - GPF 11, equivalente a 50% (cinquenta por cento), calculada sobre o valor do salário base mensal da Servidora.

§ 3º. A designação nos termos deste artigo é sem prejuízo do desempenho das atribuições do emprego público de Técnica de Contabilidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.121, de 21 de janeiro de 2013

Nomeia funcionário ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada (FG) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19.12.1997 e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1892 de 24/11/2006 que dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Numerário e,

Considerando o disposto no Decreto nº. 3640 de 14/01/2008 que regulamentou o Regime de Adiantamento de Numerário, para o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº. 1892 de 24/11/2006 e no Decreto nº. 3640 de 14/01/2008, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

§ 1º. Pela responsabilidade cometida ao Servidor, fica concedida gratificação equivalente a 25%(vinte e cinco por cento) calculada sobre seu vencimento base.

§ 2º. A função gratificada perdurará enquanto o funcionário estiver nomeado para responder pelo regime de adiantamento de numerário.

§ 3º. A designação nos termos do caput deste artigo é sem prejuízo das demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Departamento de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.122, de 21 de janeiro de 2013

Designa Servidora Pública Municipal para fiscalizar a execução de contratos de terceiros firmados com este Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459 de 19/12/1997 e no Decreto nº. 1.975 de 12/01/1998 e,

Considerando o disposto no Capítulo III que trata dos contratos firmados com a administração pública, especialmente quanto ao disposto nos arts. 54, 58 e art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 (Licitações e Contratos), DECRETA

Art. 1º. Fica designada, Mari De Jesus Reis Lazzari, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. 4.359.742-6 SSP-PR, para fiscalizar a execução de contratos administrativos firmados com a administração pública municipal, a partir de 02(dois) de janeiro de 2013.

§ 1º. Pelo encargo atribuído ao exercício da função de fiscalização, fica concedida Gratificação por Função - GPF 11 equivalente a 100%(cem por cento) calculada sobre o valor do salário base.

§ 2º. Decorrente do disposto neste artigo, tem a Servidora a incumbência de anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 3º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Servidora deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis à solução do problema.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2013, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de janeiro de 2013, 124º da República e 58º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

Mirlene Weis

Técnica de Administração da
Divisão de Recursos Humanos